



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 67/2018

Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” e do “Dia do Profissional de Educação Física” no Município de Santa Bárbara d'Oeste a dá outras providencias.

Autoria: Vereador Gustavo Bagnoli.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Gustavo Bagnoli e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano e o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos principais da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”:

I – conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III – informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV – difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º As comemorações da “Semana Municipal do Profissional de Educação Física” serão promovidas através de eventos desportivos que

PROTÓCOLO 7617/2018 - 17/08/2018 11:57



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º Como parte das comemorações, poderá ser estabelecida parceria com o Conselho Regional de Educação Física – CREF, visando a entrega de medalhas, a serem concedidas aos profissionais de destaque, desde que devidamente inscritos em tal órgão de classe e com a anuidade rigorosamente em dia.

§ 1º Serão homenageados três profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.

§ 2º Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da categoria que representam.

§ 3º os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de junho de 2.018.

**Gustavo Bagnoli**  
-vereador-

PROTOCOLADO 7617/2018 - 17/08/2018 11:57



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Nas últimas décadas, pelo próprio desenvolvimento científico no campo das ciências médicas e da saúde, a Educação Física passou a ser peça chave na prevenção e no tratamento de diversas doenças e na própria promoção da saúde.

O Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 218/1997, reconheceu os profissionais de Educação Física como Profissionais de Saúde e, em seguida, houve a regulamentação da profissão através da Lei 9.696/1998, com a atuação do sistema CONFEF/CREFs.

Ciente da importância do profissional de Educação Física na promoção da saúde, o Ministério da Saúde incluiu a atividade física no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo tais atividades vistas como um importante elemento para desenvolver a qualidade de vida na população. Clínicas, academias e centros de reabilitação física passaram a funcionar com a figura do profissional de Educação Física.

A Educação Física mudou nos últimos anos e seus campos de atuação aumentaram consideravelmente. Se, há trinta anos, as veias pedagógica e do esporte falavam mais alto, hoje, somada a elas tem-se o amplo campo de trabalho da Educação Física voltada para a saúde.

Saúde e qualidade de vida são prioridade para as pessoas e, cada vez mais os indivíduos buscam desenvolver atividades voltadas para o bem estar do corpo e da mente, visando passar pelas diferentes fases da vida de forma saudável. Exercícios são essenciais para manter a saúde física e psicológica, são imprescindíveis para a prevenção de doenças crônicas e na atenção ao envelhecimento saudável.

Diante desse fato, a procura por atividades físicas cresce a cada dia. As pessoas de diferentes idades procuram no exercício físico um modo para enfrentar o processo de envelhecimento com maior vitalidade.

A ideia é compreender a importância do professor de Educação Física na prática de exercícios e o envelhecimento saudável através de exercícios físicos orientados por um profissional da área.

A atividade física é uma forte aliada na promoção da saúde, a prática de exercícios físicos sem acompanhamento de um profissional especializado pode levar a erros irrecuperáveis e prejudiciais à saúde. Compreender o papel desse profissional na orientação, monitoramento e prescrição de atividades físicas atendo às particularidades de cada um, é relevante, em especial a quem está na terceira idade, pois, é apropriado ter um profissional capacitado na área,

PROTÓCOLO 7617/2018 - 17/08/2018 11:57



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

com formação em nível superior para orientar adequadamente os praticantes, motivando-os e incentivando-os.

O professor de educação Física exerce um papel importante, sendo responsável pelo acompanhamento, orientação e pelo conhecimento científico e técnico que possui para realizar esse trabalho com eficiência.

O presente projeto de lei não onerará a Municipalidade, uma vez que poderá contar com o apoio do CREF.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de junho de 2018.

**Gustavo Bagnoli**  
-vereador-

PROTOCOLADO 7617/2018 - 17/08/2018 11:57